



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 08/09/2017**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de setembro de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

**"02.02 - DESPORTO - "OS MELROS" - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando:-----*

- *O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por "Os Melros - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil" para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito; -----*
- *Que esta Associação vai participar com cerca de cinquenta e cinco atletas, com idades compreendidas entre os seis e os dezasseis anos, nos escalões de Minis, Infantis Masculinos, Iniciados Masculinos e Juvenis Masculinos, nas competições organizadas pela Associação de Andebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----*
- *A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; --*
- *Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo; -----*
- *Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----*
- *O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito de quinze mil setecentos e trinta e um euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de oito mil e quinhentos euros, o direito de utilização gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos e jogos e a disponibilização de um veículo ligeiro de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo. -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e -----

“Os Melros - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil”, pessoa coletiva número 503158933, representada por José Manuel Costa Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante. -----

Cláusula Segunda -----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de quinze mil setecentos e trinta e um euros, sendo compartilhado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira -----

Comparticipação -----

Um - Direito de utilização gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para a realização de treinos às terças-feiras, entre as dezassete horas e trinta minutos e as dezanove horas, e sextas-feiras entre as dezassete horas e trinta minutos e as vinte horas e para os jogos organizados pela Associação de Andebol de Viseu, conforme calendário previsto; -----

Dois - Disponibilização de um veículo ligeiro de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo; -----

Três - Prestação de uma participação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de oito mil e quinhentos euros, a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa.*-----

*Cláusula Quarta*-----

*Obrigações de "Os Melros" – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil*-----

*O Segundo outorgante obriga-se a:*-----

*a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;*-----

*b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;*-----

*c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;*-----

*d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;*-----

*e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.*-----

*A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;*-----

*f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;*-----

*g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;*-----

*h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais;*-----

*i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;*-----

*j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;*-----

*l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro;*-----

*m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.*-----

*Cláusula Quinta*-----

*Prazo de execução*-----

*O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezoito.*-----

*Cláusula Sexta*-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----  
Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de  
atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao  
acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo  
dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de  
outubro. -----*

*Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o  
historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o  
Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do  
presente Contrato-Programa. -----*

*Cláusula Sétima-----*

*Revisão do contrato-----*

*O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----*

*Cláusula Oitava-----*

*Litígios -----*

*Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem  
nos termos da lei.-----*

*Cláusula Nona -----*

*Entrada em vigor -----*

*O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicação. -----*

*Cláusula Décima-----*

*Documentos complementares -----*

*Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento  
Desportivo apresentado por "Os Melros" - Associação Cultural, Social, Recreativa e  
Desportiva de Germil para a época dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----*

*Cláusula Décima Primeira -----*

*Informação financeira -----*

*A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem  
cabimento no projeto das GOP/2017 número zero dois, duzentos e cinquenta e dois, dois  
mil e catorze barra cinquenta e três Ação número um, com o cabimento número DI  
duzentos e quarenta e oito barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de  
compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_/\_\_\_/dois mil e dezassete.-----*

*Penalva do Castelo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete. -----*

*O Presidente da Câmara, -----*

*O Presidente da Direção, -----*

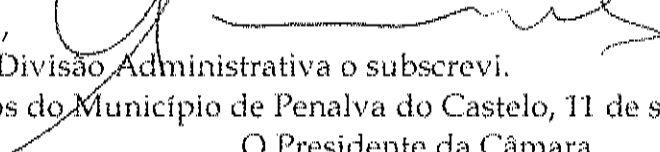
*" -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E eu,  , Coordenador  
Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.  
Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de setembro de 2017.  
O Presidente da Câmara,

